



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.086 de 13 de abril de 2015.

Inclui entidade no quadro constante do art. 1º da Lei nº 2.081 de 28 de novembro de 2014, abre crédito especial junto ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluída a entidade *ARPROMAT - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E TRÂNSITO* no quadro de instituições constante do art. 1º da Lei nº 2.081 de 28 de novembro de 2014, na forma seguinte:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Subvenção à ARPROMAT - Associação Regional de Proteção ao Meio Ambiente e Trânsito	9.000,00
Total anual	9.000,00

Art. 2º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados a acorrer despesas com subvenção à ARPROMAT - Associação Regional de Proteção ao Meio Ambiente e Trânsito.

Art. 3º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulações parciais do orçamento vigente, junto à seguinte dotação orçamentária:
02 14 02 23 695 0028 2.073 339039 ficha 598

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar junto ao Plano Plurianual 2014/2017, o Programa, objetivos e ações da Administração, necessários ao objeto do crédito especial.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

Matipó (MG), 13 de abril de 2015.


Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal